



SUBCHEFIA DA CASA MILITAR - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/0804-9001334-1

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 55.000 (cinquenta e cinco mil) unidades de telhas de fibrocimento de 6 mm, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, tanto diretamente em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul quanto na sede do Departamento de Logística da Subchefia da Casa Militar – Proteção e Defesa Civil, conforme as condições, quantitativos, destinos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. LOTE 1

Item 1 – Telha de fibrocimento de 6 mm

Código GCE: 0465.0780.000019

Unidade de medida: unidade

Quantidade: 55.000 unidades

Valor unitário referencial: R\$ 72,05

Valor total estimado: R\$ 3.962.750,00

1.3. Especificação técnica do lote 1

TELHA DE FIBROCIMENTO, PERFIL ONDULADO, 6 MM DE ESPESSURA, EM CHAPA COM, NO MÍNIMO, 244 X 110 CM, observada integralmente a especificação vigente para o Código GCE nº 0465.0780.000019 e as demais condições técnicas aplicáveis.

1.4. O preço ofertado deverá compreender a possibilidade de entrega do material em qualquer Município do Estado do Rio Grande do Sul, quando determinado pela Contratante, bem como na sede do Departamento de Logística – DLOG, não sendo admitida cobrança adicional de frete, pedágio, carga, descarga ou qualquer outra despesa relacionada à localização do destino indicado.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo atender simultaneamente:

- a) às demandas de telhas de fibrocimento de 6 mm atualmente deferidas e ainda pendentes de atendimento; e
- b) à recomposição da capacidade logística de pronta resposta da Defesa Civil Estadual diante da possibilidade de ocorrência de novos eventos climáticos extremos.

2.2. A necessidade decorre da utilização extraordinária do material ao longo de 2026. Os controles logísticos atualizados registram movimentação acumulada de aproximadamente 61.217 unidades de telhas de fibrocimento de 6 mm, demonstrando elevada intensidade de emprego do material nas ações de resposta.

2.3. Na data-base do planejamento atualizado, encontra-se identificado passivo de 24.584 unidades de telhas de 6 mm.

2.4. O redimensionamento da contratação para 55.000 unidades decorre da conjugação entre o passivo concretamente existente e a necessidade de restabelecimento da capacidade operacional mínima de resposta da Defesa Civil, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar atualizado.

2.5. A contratação não se destina à simples formação abstrata de estoque, mas ao atendimento de demandas já materializadas e à recomposição proporcional de capacidade logística comprovadamente consumida em sucessivos eventos adversos.

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA DISTRIBUIÇÃO INICIAL

3.1. Considerando o passivo existente na data-base de 15 de outubro de 2026, deverão ser realizadas entregas diretamente nos Municípios que apresentem quantitativo pendente superior a 300 unidades, conforme relação inicial:

CREPDEC	Aviso	Município	Quantidade inicial
2	19	Estação	800
3	18	Santiago	4.000
4	17	Capão do Leão	384
4	17	Cerrito	2.000
4	17	Piratini	440
4	17	Rio Grande	800
4	17	São José do Norte	5.600
5	18	Garruchos	395
5	18	Giruá	2.133
5	18	Panambi	567
5	18	Rolador	549
5	18	São Luiz Gonzaga	3.300
5	18	São Nicolau	1.600
5	18	Vitória das Missões	600
6	15	Quaraí	650
		TOTAL – ENTREGA MUNICIPAL INICIAL	23.818

3.2. Os quantitativos previstos na tabela representam a situação do passivo existente na data-base deste Termo de Referência e constituem a programação inicial de entrega, podendo ser atualizados pela Contratante antes da expedição da respectiva remessa caso ocorram:

- a) entregas por outros instrumentos ou fornecedores;
- b) redução ou extinção de determinado passivo;
- c) alteração devidamente registrada da necessidade municipal; ou
- d) surgimento de demanda superveniente decorrente de novo evento climático extremo.

3.3. A Contratante indicará, em Ordem de Fornecimento, programação de entrega ou comunicação formal equivalente, o Município, endereço completo, quantitativo, responsável local pelo recebimento e demais informações necessárias à execução da remessa.

3.4. Encerradas as entregas diretamente nos Municípios determinadas pela Contratante, todo o saldo remanescente da contratação deverá ser entregue na sede do Departamento de Logística da Defesa Civil, atualmente situada na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 101, Porto Alegre/RS, ou em outro endereço do DLOG formalmente informado pela Administração.

3.5. Considerando exclusivamente a programação municipal inicial de 23.818 unidades, o saldo projetado

para entrega no DLOG corresponde a 31.182 unidades.

3.5.1 Esse quantitativo é meramente indicativo, pois poderá ser reduzido caso parte do saldo venha a ser destinada diretamente a Municípios atingidos por eventos climáticos supervenientes, na forma deste Termo de Referência.

4. DA ENTREGA, DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante programação definida pela Contratante, observado o quantitativo total contratado e a necessidade de priorização das demandas municipais existentes.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar e entregar no mínimo 7.000 (sete mil) unidades de telhas a cada período de 7 (sete) dias consecutivos, contado do início da execução do fornecimento, até a integralização do quantitativo contratado.

4.3. No último período de execução, caso o saldo contratual seja inferior a 7.000 unidades, deverá ser entregue a integralidade do quantitativo remanescente.

4.4. A realização, em determinada semana, de entrega superior a 7.000 unidades não dispensa, por si só, o cumprimento do quantitativo mínimo aplicável às semanas subsequentes, salvo programação expressamente autorizada pela Contratante que antecipe a execução do cronograma sem comprometer o prazo final.

4.5. A Contratada poderá antecipar entregas ou realizar quantitativos superiores ao mínimo semanal, desde que previamente coordenados com a Contratante e observadas as condições de recebimento nos respectivos destinos.

4.6. A integralidade das 55.000 (cinquenta e cinco mil) unidades deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do marco de início da execução estabelecido no instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

4.7. O prazo de 60 (sessenta) dias constitui o prazo máximo previsto para a execução ordinária do fornecimento, devendo a Contratada organizar sua capacidade produtiva, logística e de transporte de modo a assegurar a conclusão integral das entregas dentro desse período, sem prejuízo do cumprimento do quantitativo mínimo semanal estabelecido neste Termo de Referência.

4.8. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante justificativa formal e tempestiva, devidamente instruída, demonstrando circunstância superveniente que impeça a conclusão das entregas no prazo originalmente estabelecido e que não decorra de fato imputável à Contratada.

4.9. Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2026, eventual prorrogação do prazo de execução ficará expressamente condicionada à prévia aprovação, pela autoridade competente, da excepcionalização necessária à liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos aplicáveis ao encerramento do exercício financeiro, não constituindo a possibilidade de prorrogação direito subjetivo da Contratada.

4.10. A apresentação de pedido de prorrogação não suspende nem interrompe os prazos contratuais em curso, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento do cronograma originalmente estabelecido até que sobrevenha decisão expressa da Administração.

4.11. Não sendo autorizada a excepcionalização necessária à liquidação da despesa, ou não sendo acolhida a justificativa apresentada, permanecerá exigível a conclusão integral do fornecimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das consequências decorrentes de eventual inadimplemento.

5. DO REDIRECIONAMENTO DAS ENTREGAS EM CASO DE NOVOS EVENTOS CLIMÁTICOS

5.1. Considerando a finalidade da contratação e a imprevisibilidade territorial das demandas de proteção e defesa civil, a programação estabelecida no item 3 poderá ser alterada durante a execução contratual caso sobrevenham novos eventos climáticos extremos que provoquem destelhamentos ou outras situações que

exijam o emprego emergencial das telhas adquiridas.

5.2. Nessa hipótese, a **Contratante poderá determinar que remessas ainda não expedidas sejam entregues diretamente em Municípios atingidos**, desde que a necessidade destinada ao respectivo Município seja **superior a 300 (trezentas) unidades**.

5.3. O redirecionamento será formalizado por Ordem de Fornecimento, programação logística ou comunicação oficial da Contratante, contendo, no mínimo:

- a) Município de destino;
- b) endereço da entrega;
- c) quantitativo;
- d) identificação do responsável pelo recebimento; e
- e) data ou janela operacional prevista para a entrega.

5.4. O redirecionamento previsto neste item não poderá elevar o quantitativo global de 55.000 unidades nem modificar a especificação técnica ou o preço unitário contratado.

5.5. Como a possibilidade de entrega em qualquer Município do Rio Grande do Sul integra expressamente o objeto e a formação do preço da contratação, a Contratada deverá possuir estrutura logística suficiente para atender às alterações de destino determinadas durante a execução.

5.6. As remessas já iniciadas ou em trânsito não deverão ter o destino alterado sem prévia avaliação da viabilidade operacional e da segurança do transporte.

6. DO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

6.1. Compete integralmente à Contratada providenciar:

- a) transporte;
- b) carga;
- c) descarga;
- d) acondicionamento;
- e) seguros;
- f) pedágios;
- g) tributos;
- h) mão de obra;
- i) equipamentos necessários à movimentação do material; e
- j) todas as demais providências necessárias à disponibilização das telhas no local indicado pela Contratante.

6.2. Não será devido qualquer pagamento adicional em razão da distância, região, Município ou endereço de entrega localizado dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3. As telhas deverão ser transportadas, acondicionadas, movimentadas e descarregadas de forma adequada, evitando quebra, trinca, deformação ou qualquer dano que comprometa sua utilização.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

7.1. Cada remessa será recebida provisoriamente no respectivo local de entrega, mediante conferência inicial do quantitativo, identificação do material e verificação de sua integridade aparente.

7.2. Nas entregas realizadas diretamente nos Municípios, a Contratante poderá indicar agente público ou responsável local para certificar o recebimento físico do material, sem que tal atribuição transfira ao Município a gestão ou a fiscalização contratual.

7.3. O recebimento definitivo será realizado após a conferência quantitativa e qualitativa e a validação da documentação correspondente pela fiscalização da contratação.

7.4. Serão recusadas as unidades que:

- a) não atendam à especificação técnica;
- b) apresentem quebra, trinca ou deformação;
- c) estejam inadequadas à utilização;
- d) sejam entregues em quantidade divergente daquela autorizada, ressalvadas situações previamente aceitas pela fiscalização; ou
- e) apresentem qualquer outra desconformidade com o objeto contratado.

7.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização, considerado o caráter emergencial da contratação e a localização do destino.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados cuja causa seja anterior ao recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à Contratada:

- 8.1.1. entregar integralmente as 55.000 unidades;
- 8.1.2. observar o ritmo mínimo de 7.000 unidades por período semanal;
- 8.1.3. concluir o fornecimento no prazo máximo estabelecido;
- 8.1.4. atender às Ordens de Fornecimento e programações expedidas pela Contratante;
- 8.1.5. realizar entregas diretamente nos Municípios indicados;
- 8.1.6. possuir capacidade logística para atendimento em qualquer Município do Estado;
- 8.1.7. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga;
- 8.1.8. substituir materiais recusados;
- 8.1.9. comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o cronograma;
- 8.1.10. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução;
- 8.1.11. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;
- 8.1.12. manter representante ou canal de comunicação apto a coordenar as entregas com a fiscalização; e
- 8.1.13. fornecer os comprovantes de entrega correspondentes a cada remessa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Contratante:

- 9.1.1. emitir as Ordens de Fornecimento ou programações de entrega;
- 9.1.2. informar os endereços e responsáveis pelo recebimento;
- 9.1.3. atualizar, quando necessário, os quantitativos e destinos ainda não expedidos;
- 9.1.4. comunicar à Contratada eventual redirecionamento decorrente de evento climático superveniente;
- 9.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução;
- 9.1.6. registrar os quantitativos entregues em cada destino;
- 9.1.7. recusar materiais desconformes;
- 9.1.8. solicitar as substituições cabíveis; e

9.1.9. efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração.

10.2. Compete especialmente à fiscalização:

10.2.1. controlar o quantitativo global contratado;

10.2.2. acompanhar o cumprimento do mínimo semanal de 7.000 unidades;

10.2.3. controlar o prazo máximo de execução;

10.2.4. manter registro das entregas realizadas em cada Município e no DLOG;

10.2.5. acompanhar o saldo contratual;

10.2.6. verificar a conformidade do material;

10.2.7. registrar ocorrências;

10.2.8. determinar a regularização de desconformidades;

10.2.9. subsidiar eventual alteração da programação de destinos;

10.2.10. instruir eventual pedido de prorrogação; e

10.2.11. atestar os documentos necessários ao pagamento.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues e aceitas, mediante apresentação dos correspondentes documentos fiscais e comprovação da entrega nos destinos indicados.

11.2. As entregas municipais deverão estar acompanhadas de documento capaz de identificar, no mínimo:

a) Município;

b) endereço;

c) quantitativo;

d) data;

e) responsável pelo recebimento; e

f) identificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou programação.

11.3. A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

11.4. Irregularidades que impeçam o atesto deverão ser previamente regularizadas, observada a legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES E DOS DESCUMPRIMENTOS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação estadual e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem, entre outras, ocorrências passíveis de apuração:

a) descumprimento injustificado do mínimo semanal de 7.000 unidades;

b) extrapolação injustificada do prazo total;

- c) recusa injustificada de destino regularmente indicado;
- d) não entrega ou entrega parcial;
- e) fornecimento de produto desconforme;
- f) não substituição de material recusado; e
- g) descumprimento das condições de transporte, descarga ou recebimento.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de planejamento, adota-se o valor unitário referencial atualmente registrado para o item GCE nº 0465.0780.000019, correspondente a R\$ 72,05 por unidade.

13.2. Para 55.000 unidades, o valor total preliminar estimado corresponde a R\$ 3.962.750,00 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

13.4. Os preços ofertados deverão contemplar integralmente a logística estadual de distribuição prevista neste Termo de Referência, inclusive transporte para os Municípios, carga, descarga, pedágios, seguros e demais custos necessários à execução.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras aplicáveis ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

15. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A vigência da contratação terá início na data definida no respectivo instrumento contratual e compreenderá o período necessário à execução, recebimento e liquidação das obrigações decorrentes do fornecimento, observado o prazo máximo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

15.2. O fornecimento deverá ser integralmente executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do item 4.

15.3. Eventual prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer em situação excepcional, mediante justificativa formal, demonstração da impossibilidade de conclusão no prazo inicialmente fixado, análise favorável da fiscalização e decisão expressa da autoridade competente.

15.4. Em razão do encerramento do exercício financeiro de 2026, qualquer prorrogação que implique execução, recebimento ou liquidação para além do período ordinariamente admitido ficará condicionada à prévia aprovação da correspondente excepcionalização de liquidação, segundo as regras e procedimentos estabelecidos pela Administração para o encerramento do exercício.

15.5. A inexistência ou negativa de autorização para a excepcionalização de liquidação impedirá a prorrogação com fundamento nessa hipótese, permanecendo aplicável o prazo máximo originalmente estabelecido de 60 (sessenta) dias.

15.6. A eventual autorização administrativa relacionada ao encerramento do exercício financeiro não afasta a necessidade de demonstração dos demais pressupostos jurídicos e contratuais para a prorrogação, nem convalida atraso imputável à Contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram e fundamentam o presente Termo de Referência os documentos constantes do processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar atualizado, a memória de cálculo da necessidade e os controles de passivo e movimentação de telhas.

16.2. A relação municipal indicada neste documento constitui a situação conhecida na data-base da elaboração do TR e não impede sua atualização durante a execução, especialmente em razão de:

- a) atendimento superveniente das demandas existentes;
- b) alteração de saldos;
- c) ocorrência de novos eventos climáticos extremos; ou
- d) surgimento de demandas emergenciais superiores a 300 unidades em Município atingido.

16.3. Em qualquer hipótese, permanecerão inalterados o quantitativo global contratado, a especificação técnica e o regime de preços estabelecido no procedimento.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação estadual aplicável e com os demais documentos integrantes da contratação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2026.

GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO – Maj PM

Diretor do Departamento de Logística

Subchefia da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santos Do Nascimento**, em 16/10/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182046** e o código CRC **F868E3AF**.

Praça Mal. Deodoro, s/n - Bairro Centro Histórico

CEP 90010-905, Porto Alegre / RS - <https://estado.rs.gov.br/casa-militar>

Referência: Processo nº 26/0804-9001334-1

Documento SEI nº 4182046